

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.096, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.741/00, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para a implantação do empreendimento residencial denominado NOVA SEPETIBA II, situado na Estrada de Sepetiba, Sepetiba, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEHAB,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 1042/2001, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação do empreendimento residencial denominado NOVA SEPETIBA II, situado na Estrada de Sepetiba, Sepetiba, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEHAB.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 28/11/01.